

**RESOLUÇÃO CMDCA 010/2020**

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PAI PRESENTE NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 8069/90, Demais Resoluções CONANDA, ESTADUAL, MUNICIPAL e LEI MUNICIPAL N° 2431/2019,

**Resolve:**

**Art. 1°.** Delibera sobre a aprovação dos parâmetros para implementação do programa Pai Presente no Município de Porto Nacional e outras providências;

**Art. 2°.** Constitui-se como objeto do programa Pai Presente a cooperação entre partícipes com intuito de dar cumprimento aos mandados administrativos dos feitos que tramitam na Comarca de Porto Nacional/TO, relacionados ao programa, em vigência através de instrumento de parceria, nos quais integram o pólo ativo ou passivo cidadãos domiciliados e/ou residentes no Município de Porto Nacional/TO, com a disponibilização de 01 (um) servidor municipal para atuar como Oficial de Justiça "ad hoc", sobretudo, a conjugação de esforços, de modo a proporcionar maior celeridade e eficiência a esses feitos administrativos;

**Art. 3°.** Para efeitos de parceria e convênios deve ser observado os dispostos no artigo 116 "caput" da Lei Federal n°. 8.666/1993 e as Resoluções TJTO n°. 2/2014 e 14/2014 e a Lei Federal 13.019/2014;

**Art. 4°.** Quando se tratar da solicitação de disponibilização, vinculada ao poder judiciário, deve ser observado a solicitação a ser expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por ato discricionário ou mediante pedido do Juiz (a) Diretor(a) do Foro da Comarca, sem ônus para o Poder Judiciário, observado o disposto no art. 106 da Lei Estadual n°. 1.818/2007 e Resolução n°. 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

**Art. 5°.** Como apreciação de pauta e tratativas, fica deliberado para apreciação do Juiz(a) Diretor(a) do Foro

da Comarca de Porto Nacional/TO a solicitação à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins da disponibilização de servidor efetivo do município de Porto Nacional/TO, mediante manifestação prévia da Diretoria de Gestão de Pessoas, atestando que a cessão pleiteada não excede o limite fixado no art. 3º da Resolução TJTO nº. 14/2014;

**Art. 6º.** Para efeitos da formalização da disponibilização deve ser observado a expedição pela autoridade competente do CONCEDENTE, por prazo determinado, permitidas sucessivas prorrogações, enquanto houver interesse dos envolvidos. Expedido o respectivo ato, o servidor deverá apresentar a documentação exigida para formação de dossiê funcional, conforme relação de documentos fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas;

**Art. 7º.** O servidor disponibilizado pelo CONCEDENTE atuará exclusivamente junto à Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional/TO, no PROJETO PAI PRESENTE, que encaminhará, à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrada em exercício, todos os documentos e a certidão de exercício para formação de dossiê e acompanhamento dos termos da cessão;

**Art. 8º.** No caso de atraso na apresentação da documentação necessária, de acordo com as disposições da Resolução TJ/TO nº. 2/2014 e deste Convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, o Diretor do Foro comunicará o fato à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins que determinará as medidas a serem adotadas;

**Art. 9º.** São considerados os princípios de obrigações do conveniente:

**Art. 10º.** Constituem-se obrigações do CONVENIENTE:

- a) Manifestar-se, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, se a disponibilização atende às disposições do artigo 3º da Resolução TJ/TO nº. 14/2014;
- b) Cumprir todas as exigências contidas neste Instrumento, bem como prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo CONCEDENTE;
- c) Disponibilizar, por meio da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, o Termo de Responsabilidade para assinatura do servidor disponibilizado;

- d) Dar ciência ao servidor das disposições do Convênio, bem como dos deveres que envolvem os servidores da Administração Pública Estadual e da disciplina dos servidores que atuam no Poder Judiciário, por meio da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional - PROJETO PAI PRESENTE;
- e) Designar um Magistrado e/ou Oficial de Justiça para orientar os servidores à disposição no cumprimento dos mandados e administrativos;
- f) Disponibilizar equipamentos eletrônicos e de informática necessários ao cumprimento dos atos junto à Diretoria do Foro de Porto Nacional/TO;
- g) Permitir a atuação da Corregedoria-Geral de Justiça, dentro de suas competências, na fiscalização da execução do CONVÊNIO, fornecendo as informações necessárias e complementares que, por força deste ajuste, serão úteis para que os objetivos propostos sejam atingidos;
- h) Manter o Conveniado informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do CONVÊNIO;
- i) Promover a avaliação interna e externa das atividades;
- j) Manter durante toda a execução do objeto do CONVÊNIO as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;
- k) O servidor à disposição não receberá qualquer valor como diligências para cumprimento de cada mandado/carta, por se tratar de feitos administrativos e com gratuidade de justiça.
- l) O servidor à disposição não terá acesso aos sistemas de rede, e-proc e demais sistemas do Tribunal de Justiça;

m) O servidor à disposição receberá os mandados/cartas na Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, promoverá o cumprimento e os devolverá ao servidor responsável para inserção no sistema.

**Art.11º.** Das obrigações do concedente deve ser observado as seguintes tratativas:

a) Formalizar a disponibilização por meio de ato expedido pela autoridade competente do CONCEDENTE e encaminhar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Porto Nacional;

b) Arcar com a remuneração e demais encargos sociais de seu servidor ora disponibilizado, sem quaisquer ônus para o CONVENIENTE;

c) Colocar à disposição um (01) servidor municipal, com habilitação (CNH, categoria A e/ou B), para atuar como Oficial de Justiça "ad hoc", o qual será lotado junto à Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional/TO - PROJETO PAI PRESENTE, o qual desenvolverá atividades pertinentes ao cargo em todo o território do Município de PORTO NACIONAL/TO;

d) Quando o servidor à disposição estiver em gozo de férias ou licenças providenciar um servidor substituto;

e) Fornecer, na medida da necessidade, veículo e combustível para cumprimento dos atos que serão praticados na sede do Município, pelo servidor à disposição, para as atividades objeto do CONVÊNIO;

f) Informar ao servidor à disposição que atuará junto à Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, sob a coordenação do Juiz de Direito-Diretor

do Foro, sem interferências externas de qualquer ordem;

- g) Orientar e recomendar ao servidor que vier a atuar junto a Diretoria do Foro que os mandados disponibilizados no sistema e-Proc., no respectivo localizador (a ser definido) deverão ser retirados diariamente na Secretaria do Foro e devolvidos no prazo legal ou assinalado pelo Juiz, de forma a colaborar para uma tramitação célere dos feitos administrativos - Projeto Pai Presente;
- h) Cumprir e fazer cumprir durante a vigência do CONVÊNIO as cláusulas e obrigações assumidas a partir da assinatura deste instrumento;
- i) Manter o Convenente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do CONVÊNIO;
- j) Manter durante toda a execução do objeto do CONVÊNIO as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento, bem como prestar os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pelo CONVENENTE.

**Art.12°.** Quanto aos servidores à disposição e suas obrigações deve ser observado:

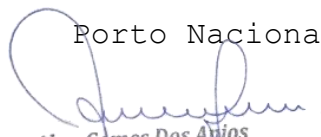
- a) Antes de iniciar suas atividades, o servidor disponibilizado deverá assinar termo responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Comarca de Porto Nacional, comprometendo-se, ainda, entre outros deveres:

- b) Tomar ciência, formalmente, dos termos deste Convênio, dos deveres que envolvem os servidores da Administração Pública Estadual e da disciplina dos servidores que atuam no Poder Judiciário;
- c) Comunicar à Chefia imediata acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à disposição, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior;
- d) Atestar, sob as penas da Lei, que, no momento do ato da disponibilização e enquanto esta perdurar, não se encontre respondendo processo ou procedimento administrativo disciplinar.
- e) Atuar junta à Diretoria do Foro - PROJETO PAI PRESENTE, exclusivamente nos processos administrativos referente ao Município de Porto Nacional - TO, exercendo a função de Oficial de Justiça, Ad Hoc, entregando mandados e ou cartas às partes residentes neste município.

**Parágrafo Único:** Da rescisão e da renúncia, O CONCEDENTE e o CONVENIENTE poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, mediante denúncia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos casos da não-observância a qualquer de suas cláusulas, pela falta de interesse de qualquer das partes na sua manutenção ou por mútuo acordo;

**Art.13º.** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Porto Nacional, 06 de Junho de 2020.



**Alan Gomes dos Anjos**  
Presidente CMDCA Porto Nacional - TO  
Lei Municipal nº 2431/2019

**Alan Gomes dos Anjos**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**